

Em 23 / 09 / 2013

Secretaria de Administração

LEI N.º 1.211 DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, prevista na Constituição federal e na Lei orgânica municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento do Município de Inajá para o exercício financeiro de 2014, em cumprimento ao disposto no art. 165 § 2º da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, art. 123 § 2º da Constituição do Estado de Pernambuco e art. 126, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, observadas as normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

Parágrafo Único. As diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014 dispõem sobre:

- I – as prioridades e metas da administração municipal;
- II – as metas fiscais para o exercício;
- III – as alterações na legislação orçamentária;
- IV – as alterações na legislação tributária;
- V – a organização e estrutura dos orçamentos;
- VI – a elaboração e tramitação do Projeto de Lei Orçamentária;
- VII – o orçamento fiscal;
- VIII – o orçamento da seguridade social;
- IX – o Regime Próprio de Previdência Social;
- X – os benefícios previdenciários;
- XI – os benefícios assistenciais;
- XII – a execução orçamentária;
- XIII – a execução da receita;
- XIV – a execução da despesa;
- XV – as disposições sobre despesa com pessoal;
- XVI – as disposições sobre as despesas com o Poder Legislativo;
- XVII – a execução de obras;
- XVIII – as transferências financeiras;